

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1264, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Designam membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e, considerando os termos da Lei n° 542, de 07 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a composição a seguir:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 – Titular: Abiham Elias de Moraes,

Suplente: Mônica Rosária Diniz Moura;

II – Titular: Graziele Mônica de Souza,

Suplente: Yáskara Siqueira de Freitas Carvalho;

- 2 Representante a Secretaria Municipal de Educação:
- I Titular: Evanilda Aparecida de Moraes,

Suplente: Anice Nascimento;

- 3 Representando a Secretaria Municipal de Administração:
- I Titular: Simone Aparecida Dias Leite,

Suplente: Cíntia Francisco da Cruz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DE 1969	
	4 – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
	I - Titular: Rosana Aparecida Gondin Diniz,
	Suplente: Ana Lúcia Elói;
	5 – Representando os usuários ou organização de usuários da Assistência
Social:	
	Área Urbana:
	I – Titular: Danielly Cristina Lopes,
	Suplente: Maria Ivonete Alves da Silva;
	Área Rural:
	I – Titular: Joaquim Barbosa de Castro,
	Suplente: Rosângela Aparecida Xavier;
	6 – Representando as Igrejas:
	I - Titular: Márcia Helena Dias,
	Suplente: Lucivânia da Silva;
	II – Titular: Wladimir Alexandre de Sousa,
	Suplente: Maria Isma dos Santos Ferreira;
	7 – Representando a Sociedade São Vicente de Paula:
	I – Titular: Marcilene Gonçalves Dias Rezende,
	Suplente: Luiz Gonzaga dos Santos.

Art. 2°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3°. O Conselho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, que disporá sobre a forma de funcionamento e demais disposições necessárias ao cumprimento deste.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 14 de junho de 2019.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal
